



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

# **LDO**

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2018**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

PROJETO DE LEI nº 612/2017

MURICILÂNDIA- TO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Muricilândia Tocantins**, do Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Muricilândia Tocantins, aprovou e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do TOCANTINS, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

## SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

**Art. 8º** - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do IPVA, do FPM do IPI/Exp., do ITR e ICMS Desoneração das Exportações, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 9º** - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do TOCANTINS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

**Art. 10** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VIII - outras.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

**Art. 11** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (cem por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 12** - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 13** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64, e normas estabelecidas Pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art.14** - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 15** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 16** - Constituem despesas obrigatórias do Município:





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 17** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2010;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 18** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes na presente lei.

**Art. 19** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 20** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

percentual destinado ao Poder Legislativo de **MURICILÂNDIA é de 7% (sete por cento)**.

**Art. 21** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

**Art. 22** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 23** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 25** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 26** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 27** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 29** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 30** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 31** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 32** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

**Art. 33** - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A Secretaria da Fazenda fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado à câmara municipal no corrente



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, o legislativo não entrará em recesso parlamentar antes de sua aprovação.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38** - Com vistas a atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas à capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de Janeiro a dezembro de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39** – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

**Parágrafo Único** – Na inexistência de previsão dos objetivos e metas constantes do PPA 2018/2021, para atender aos convênios firmados, poderá o Poder Executivo municipal criar metas e objetivos para o seu cumprimento, promovendo alteração na presente LDO.

**Art. 40** – O poder Executivo adotará as adequações necessárias relativas as Metas e Riscos Fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 41** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muricilândia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017;



**Alessandro Gonçalves Borges**  
Prefeito Municipal



**Maria Aparecida Bueno Peixoto**  
Controladora Geral do Município



**Pedro Jose Silva Teixeira**  
Secretária Municipal de Finanças



P.R.F. T. L. A. J. L. J. C. A. D. M. R. J. L. N. L. A.  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
METAS FISCAL - RESULTADO PRIMARIO



MUNICIPALIDADE DE  
**MURICILÂNDIA**  
Município do Piauí  
ADM. 2017/2018

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.626.940,00	18.953.621,52	21.131.262,69	20.634.926,69	22.698.419,36	24.968.261,29
Recargas Tributárias	335.000,00	335.000,00	450.550,00	450.550,00	495.605,00	545.165,50
Recargas de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.392,98	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	32.392,98	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.824.742,02	18.161.816,52	20.154.303,00	19.657.967,00	21.623.763,70	23.786.140,07
Demais receitas correntes	434.805,00	434.805,00	526.409,69	526.409,69	579.050,66	636.955,72
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	17.594.547,02	18.931.621,52	21.131.262,69	20.634.926,69	22.698.419,36	24.968.261,29
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	10.000,00	10.000,00	1.050.462,50	872.376,11	959.613,72	1.055.575,09
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	10.000,00	1.050.462,50	872.376,11	959.613,72	1.055.575,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	10.000,00	10.000,00	1.050.462,50	872.376,11	959.613,72	1.055.575,09
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	17.604.547,02	18.941.621,52	22.181.725,19	21.507.302,80	23.658.033,08	26.023.836,38
DESPESAS CORRENTES (X)	12.302.900,25	12.302.900,40	12.302.900,00	14.811.140,00	16.292.254,00	17.921.478,40
Pessoal e Encargos Sociais	6.917.450,10	6.917.450,14	6.917.450,00	7.538.195,00	8.292.014,50	9.121.215,95
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
Outras Despesas Correntes	5.380.450,15	5.380.450,26	5.380.450,00	7.267.445,00	7.994.189,50	8.793.608,45
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	12.297.900,25	12.297.900,40	12.297.900,00	14.805.640,00	16.286.204,00	17.914.824,40
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.815.000,00	2.815.000,01	2.815.000,00	5.797.092,30	6.376.801,53	7.014.481,68
Investimentos	2.815.000,00	2.815.000,01	2.815.000,00	5.797.092,30	6.376.801,53	7.014.481,68
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)						
Despesas Fiscais de Capital (XV)=(XIII-XIV)	2.815.000,00	2.815.000,01	2.815.000,00	5.797.092,30	6.376.801,53	7.014.481,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)						
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	15.112.900,25	15.112.900,41	15.112.900,00	20.602.732,30	22.663.005,53	24.929.306,08
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	2.491.646,77	3.828.721,11	7.068.825,19	904.570,50	995.027,55	1.094.530,30

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2018  
METAS FISCAL - RESULTADO PRIMARIO



Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
---------------	------	------	------	------	------	------

  
ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 META FISCAL - RESULTADO NOMINAL



**MURICILÂNDIA**  
 MUNICÍPIO DO CAROLINO

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.158.584,45	1.274.442,90	1.401.887,18	1.542.075,90	1.696.283,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.158.584,45	1.274.442,90	1.401.887,18	1.542.075,90	1.696.283,49
DEDUÇÕES (II)	0,00	38.992,21	42.891,43	47.180,57	51.898,63	57.088,49
Ativo Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	38.992,21	42.891,43	47.180,57	51.898,63	57.088,49
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.119.592,24</b>	<b>1.231.551,46</b>	<b>1.354.706,61</b>	<b>1.490.177,27</b>	<b>1.639.195,00</b>
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.119.592,24</b>	<b>1.231.551,46</b>	<b>1.354.706,61</b>	<b>1.490.177,27</b>	<b>1.639.195,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (IX-XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.119.592,24</b>	<b>111.969,22</b>	<b>123.155,15</b>	<b>135.470,66</b>	<b>149.017,73</b>

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
METAS ANUAIS  
LRF, Artigo 4º, § 1º



**MURICILÂNDIA**  
MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA  
ALINE GONÇALVES BORGES

Especificação	2018		2019		2020	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	20.608.232,30	21.282.654,69	22.669.055,53	21.282.654,69	24.935.961,08	21.282.654,69
Receitas não Financeiras (I)	20.608.232,30	21.282.654,69	22.669.055,53	21.282.654,69	24.935.961,08	21.282.654,69
Despesa Total	20.608.232,30	15.117.900,00	22.669.055,53	15.117.900,00	24.935.961,08	15.117.900,00
Despesas não Financeiras (II)	20.608.232,30	15.117.900,00	22.669.055,53	15.117.900,00	24.935.961,08	15.117.900,00
Resultado primário (I-II)	0,00	6.164.754,69	0,00	6.164.754,69	0,00	6.164.754,69
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.2731E+0197	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes(Valor Corrente/índice)  
2018-> 10,00 2019-> 10,00 2020-> 10,00

  
ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL



Especificação	2018		2019		2020	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	20.608.232,30	21.282.654,69	22.669.055,53	21.282.654,69	24.935.961,08	21.282.654,69
Receitas não Financeiras (I)	20.608.232,30	21.282.654,69	22.669.055,53	21.282.654,69	24.935.961,08	21.282.654,69
Despesa Total	20.608.232,30	15.117.900,00	22.669.055,53	15.117.900,00	24.935.961,08	15.117.900,00
Despesas não Financeiras (II)	20.608.232,30	15.117.900,00	22.669.055,53	15.117.900,00	24.935.961,08	15.117.900,00
Resultado primário (I-II)	0,00	6.164.754,69	0,00	6.164.754,69	0,00	6.164.754,69
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1,2731E+0197	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes (Valor Corrente/Índice)  
 2018-> 10,00 2019-> 10,00 2020-> 10,00

10,00

10,00

10,00

10,00

10,00

ALESSANDRO GONCALVES BORGES  
 (PREFEITO MUNICIPAL)

*[Handwritten signature]*

PR. FL. TUR. DA M. U. IC. P. A. D. M. R. J. L. N. L. A.  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



**MURICILÂNDIA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	Metas Realizadas em 2016 (b)	Variação	
			Valor (c)=(b)-(a)	(c/a)x100
Receita Total	19.735.621,52	0,00	(19.735.621,52)	(100,00)
Receitas não Financeiras (I)	19.713.621,52	0,00	(19.713.621,52)	(100,00)
Despesa Total	15.117.900,41	0,00	(19.735.621,52)	(130,54)
Despesas não Financeiras (II)	15.112.900,41	0,00	(19.713.621,52)	(130,44)
Resultado primário (I-II)	4.600.721,11	0,00	(4.600.721,11)	(100,00)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRO GONCALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL



Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	18.408.940,00	19.735.621,62	7,21	22.992.325,19	16,50	22.317.902,80	(2,93)	24.549.693,08	10,00	27.004.692,59	10,00
Receitas não Financeiras (I)	18.376.547,02	19.713.821,52	7,28	22.992.325,19	16,63	22.317.902,80	(2,93)	24.549.693,08	10,00	27.004.692,59	10,00
Despesa Total	15.117.900,25	15.117.900,41	0,00	15.117.900,00	0,00	20.608.232,30	36,32	22.669.055,93	10,00	24.935.951,06	10,00
Despesas não Financeiras (II)	15.112.900,25	15.112.900,41	0,00	15.112.900,00	0,00	20.602.732,30	36,33	22.663.005,53	10,00	24.929.305,08	10,00
Resultado primário (I-II)	3.263.646,77	4.600.721,11	40,97	7.879.425,19	71,27	1.715.170,50	(78,23)	1.886.687,55	10,00	2.075.388,30	10,00
Resultado Nominal	2.8691E+0214	0,00	(100,00)	0,00	(0,49)	0,00	0,000.000.000,00	0,00	(100,00)	0,00	0,000.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	1.567,16	0,00	9.249.821.283,12	1.2731E+0167	0,00	0,00	(100,00)	0,00	1.150.048,40
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	18.408.940,00	19.735.621,62	7,21	22.992.325,19	16,50	20.289.002,54	(11,76)	20.289.002,54	0,00	20.289.002,54	0,00
Receitas não Financeiras (I)	18.376.547,02	19.713.821,52	7,28	22.992.325,19	16,63	20.289.002,54	(11,76)	20.289.002,54	0,00	20.289.002,54	0,00
Despesa Total	15.117.900,25	15.117.900,41	0,00	15.117.900,00	0,00	18.734.756,63	23,92	18.734.756,63	0,00	18.734.756,63	0,00
Despesas não Financeiras (II)	15.112.900,25	15.112.900,41	0,00	15.112.900,00	0,00	18.729.756,63	23,93	18.729.756,63	0,00	18.729.756,63	0,00
Resultado primário (I-II)	3.263.646,77	4.600.721,11	40,97	7.879.425,19	71,27	1.559.245,90	(80,21)	1.559.245,90	0,00	1.559.245,90	0,00
Resultado Nominal	2.8691E+0214	0,00	(100,00)	0,00	(0,49)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	1.567,16	0,00	9.249.821.283,12	11,57	0,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes (Valor Corrente/Índice)

- Fator Inflação 2015/2017 -> 1.0000
- Fator Inflação 2016/2017 -> 1.0000
- Fator Deflação 2017/2018 -> 1.1000
- Fator Deflação 2017/2019 -> 1.2100
- Fator Deflação 2017/2020 -> 1.3310

*Alessandro Gonçalves Borges*  
 ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

R. F. E. R. D. A. M. U. I. C. A. D. E. M. U. R. I. C. I. A. N. D. I. A.  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2018  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS



**MURICILANDIA**  
 GOVERNADORALDO FERREIRA, Nº 10.111/2017

RISCOS FISCAIS	VALOR	PROVIDÊNCIAS
IMPACTOS FINANCEIROS AUFERIDOS EM DECORRENCIA DOS DESNIVEIS E RECAIDAS DE INDICES DE INFRAÇÕES, COM A CONSEQUENCIA DOS AUMENTOS SALARIAIS	500.000,00	PLANEJAMENTO FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO PRINCIPIO DA ECONOMICIDADE, COM REDUÇÃO DE GASTOS PUBLICOS E CHOQUE DE GESTAO EM DETRIMENTO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>

*Alessandro Gonçalves Borges*  
 ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten mark]*





**MURICILÂNDIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE CONTAS DO ANEXO 1 - 2018  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2018  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS  
 LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
		2018	2019	
			2020	

**NADA CONSTA**

*Alessandro Gonçalves Borges*  
 ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL


*Recebido*




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUAÇÃO  
LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MURICILÂNDIA**  
ELEIÇÃO PARA O PERÍODO 2017/2020  
RUA 2077/2004

EVENTO	2018
--------	------

  
ALESSANDRO GONCALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a**



	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

NOTA: O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2013 era de R\$ 0,00.

  
**ALESSANDRO GONÇALVES BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*ASD*

PLANO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III



**MURICILÂNDIA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 ADM. 2018-2021

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2015 (d)	2016
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>2014 (b)</b>	<b>2015 (e)</b>	<b>2016 (g)</b>	
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f) = (d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>	
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00

  
 ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL



R.F.L.T.U.A. J.L.N.C. A.D.M.R.I.L.N.L.A.  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III



	2014	%	2015	%	2016	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
Patrimônio/Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

*Alessandro Gonçalves Borges*  
 ALESSANDRO GONCALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

*[Signature]*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**  
**RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS**

Dotação	Especificação	DC	Valor
<b>0002.0002.10.061.1301.2006</b>	<b>SAÚDE</b> <b>AÇÃO JUDICIÁRIA</b> <b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA</b> <b>PAGAMENTO PRECATÓRIA JUDICIAIS</b>		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	64	5.500,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		5.500,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	390	5.500,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		5.500,00
<b>0002.0002.10.272.0053.2008</b>	<b>SAÚDE</b> <b>PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</b> <b>ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>CONTRIBUIÇÃO AO INSS NA QUALIDADE DE EMPREGADOR</b>		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	231.000,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		231.000,00
<b>0002.0002.10.301.0052.2009</b>	<b>SAÚDE</b> <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46	5.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		5.500,00
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	505	30.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	138	33.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		33.000,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	506	10.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		10.000,00
3.3.90.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	244	11.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		11.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	319	20.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		20.000,00
<b>0002.0002.10.301.0052.2010</b>	<b>SAÚDE</b> <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> <b>MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	148	5.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		5.500,00
3.3.90.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	262	7.750,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		2.750,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310	2.750,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		2.750,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477	115.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		115.000,00
<b>0002.0002.10.301.0052.2011</b>	<b>SAÚDE</b> <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> <b>PROG. MELHORIA ACESSO E QUALID. -PMAQ</b>		



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018  
RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS

MUNICÍPIO DE  
**MURICILÂNDIA**  
RUA SENE GALO, 100 - CENTRO - MURICILÂNDIA - TO  
CEP: 77.000-000

Dotação	Especificação	DC	Valor
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	156	11.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		11.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	281	5.500,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		5.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304	5.500,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		5.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	482	15.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		15.000,00
<b>0002.0002.10.301.0052.2012</b>	<b>SAÚDE</b> <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> <b>MANUT. PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE -PACS</b>		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36	55.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		55.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47	5.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		5.500,00
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90	11.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		11.000,00
<b>0002.0002.10.301.0052.2013</b>	<b>SAÚDE</b> <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> <b>MANUT. PROG. ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO</b>		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	507	50.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		50.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	120	5.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		5.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160	66.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		66.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	295	55.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		55.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312	33.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		33.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	468	16.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		16.500,00
<b>0002.0002.10.301.0210.2014</b>	<b>SAÚDE</b> <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b> <b>PROG FINANC AÇÕES ALIMENT. NUTRIÇÃO-VAN</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200	2.200,00
0405.00.000	Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar		2.200,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	294	2.200,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		2.200,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317	1.100,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		1.100,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461	1.100,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		1.100,00

ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA  
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018  
 RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS



Dotação	Especificação	DC	Valor
<b>0002.0002.10.301.1301.2015 SAUDE</b>			
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA</b>			
<b>MANUTENÇÃO DA UNIDADE MOVEL DE SAUDE</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	151	32.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		22.000,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323	21.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		11.000,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	476	22.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		22.000,00
<b>0002.0002.10.301.1301.2016 SAUDE</b>			
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA</b>			
<b>IMPLANT. NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	153	15.500,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		5.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	272	15.500,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		5.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320	18.800,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		8.800,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450	12.200,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		2.200,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		10.000,00
<b>0002.0002.10.301.1301.2017 SAUDE</b>			
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA</b>			
<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF</b>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21	52.800,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		52.800,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	27.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		27.500,00
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83	33.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		33.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	116	5.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		5.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	247	55.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		55.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	313	55.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		55.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	481	27.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		27.500,00





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**  
**RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS**

Dotação	Especificação	DC	Valor
<b>0002.0002.10.301.1314.2018 SAÚDE</b>			
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE DE SERVIDORES</b>			
<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	205	11.100,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		1.100,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	234	12.200,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		2.200,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307	11.100,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		1.100,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465	11.100,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		1.100,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		10.000,00
<b>0002.0002.10.302.0052.2019 SAÚDE</b>			
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
<b>MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	154	220.000,00
0405.00.000	Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar		220.000,00
<b>0002.0002.10.302.0052.2020 SAÚDE</b>			
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
<b>MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	139	22.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		22.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	222	11.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		11.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311	35.500,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		5.500,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		10.000,00
0405.00.000	Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar		10.000,00
0409.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS		10.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	392	5.500,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		5.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479	11.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		11.000,00
<b>0002.0002.10.302.0125.2021 SAÚDE</b>			
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
<b>ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES</b>			
<b>T.F.D.-TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO</b>			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	92	12.750,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		2.750,00
0408.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - GESTÃO DO SUS		10.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018  
 RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS

Dotação	Especificação	DC	Valor
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	93	12.750,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		2.750,00
0408.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - GESTÃO DO SUS		10.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	117	2.200,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		2.200,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	381	3.300,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		3.300,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	386	32.000,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		22.000,00
0408.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - GESTÃO DO SUS		10.000,00
<b>0002.0002.10.302.0210.1003</b>	<b>SAÚDE</b>		
	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42	22.000,00
4850.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DIVERSOS		22.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	405	33.000,00
4850.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DIVERSOS		33.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	428	133.000,00
4850.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DIVERSOS		33.000,00
2000.00.054	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS		100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466	22.000,00
4850.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DIVERSOS		22.000,00
<b>0002.0002.10.302.0210.2022</b>	<b>SAÚDE</b>		
	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	149	88.000,00
0405.00.000	Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar		88.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	259	33.000,00
0405.00.000	Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar		33.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	321	26.400,00
0405.00.000	Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar		26.400,00
<b>0002.0002.10.302.0210.2023</b>	<b>SAÚDE</b>		
	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
	<b>MANUT. ATIV. CONS. MUL. SAÚDE</b>		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	106	1.100,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		1.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	132	3.300,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		3.300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	229	3.300,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		3.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318	1.100,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		1.100,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	425	2.200,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**  
**RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS**

Dotação	Especificação	DC	Valor
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		2.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	475	2.200,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		2.200,00
<b>0002.0002.10.302.0210.2024</b>	<b>SAÚDE</b> <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> <b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b> <b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	508	995.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		700.000,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		95.000,00
0408.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - GESTÃO DO SUS		150.000,00
0401.00.000	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica		30.000,00
0409.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS		20.000,00
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84	87.500,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		82.500,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		5.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	114	16.500,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		16.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	136	225.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		220.000,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		5.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	218	22.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		22.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	289	110.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		110.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	185.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		185.000,00
0010.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS		20.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	398	33.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		33.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	413	11.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		11.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	484	22.000,00
0040.00.000	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE		22.000,00
<b>0002.0002.10.304.0125.2025</b>	<b>SAÚDE</b> <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> <b>ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES</b> <b>MANUT.DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	157	13.200,00
0406.00.000	Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde		13.200,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	2.200,00
0406.00.000	Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde		2.200,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315	2.200,00
0406.00.000	Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde		2.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	473	2.200,00
0406.00.000	Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde		2.200,00